



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 877, de 07 de abril de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR
DESPESAS COM A INSTALAÇÃO DE
COMPUTADORES NA ESCOLA ESTADUAL DE
ENSINO FUNDAMENTAL VALENTIM SCHNEIDER.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com aquisição de material e mão-de-obra com a instalação de computadores para o CPM da Escola Estadual de Ensino Fundamental Valentim Schneider.

Art. 2º - O material a ser adquirido e a mão-de-obra da obra necessária é o constante nas relações que se encontram em anexo ao presente projeto e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Os materiais e serviços serão adquiridos pelo município e pagos diretamente ao fornecedor dos mesmos e posteriormente repassado ao CPM da escola para uso pelos alunos do ensino fundamental.

Art. 4º - O valor máximo a ser despendido será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Art. 5º - As despesas advindas do presente projeto correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 (515) – Material de Consumo.

33.90.39.11.00.00 – (520) Serv. Manut. Prédios, Equipamentos, etc.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de abril de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL